



**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
VOTO VISTA**

**RELATORIA:** DFQ

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 8/2025

**OBJETO:** Proposta de celebração de Termo Aditivo ao Contrato de concessão referente ao Edital nº 03/2013, entre a ANTT e a Concessionária Nova Rota do Oeste S.A., para promover a adoção dos Parâmetros de Desempenho de Pavimento nos termos da Instrução Normativa nº 34 de 14 de novembro de 2024.

**ORIGEM:** SUROD

**PROCESSO (S):** 50500.015345/2025-61

**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** Parecer Referencial nº 00005/2025/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 35212532), aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 00127/2025/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 31693019)

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

---

**1. DO OBJETO**

1.1. Proposta de celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão oriundo do Edital nº 003/2013, celebrado com a Concessionária Nova Rota do Oeste S.A., com a finalidade de incorporar ao contrato de concessão os Parâmetros de Desempenho de Pavimento previstos na Instrução Normativa nº 34, de 14 de novembro de 2024.

**2. DOS FATOS**

2.1. Em 26/03/2025, a Concessionária Rota do Oeste S.A. encaminhou à Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (SUROD) o Ofício nº 7.422/2025 (SEI nº 30834456), referente ao Processo SEI nº 50500.009942/2025-57, que trata da 1ª Revisão Quinquenal da Concessionária Rota do Oeste S.A.

2.2. No referido expediente, a Concessionária abordou a publicação da Instrução Normativa nº 34, de 14/11/2024, que estabelece os Parâmetros de Desempenho de Pavimento aplicáveis aos contratos de concessão rodoviária, seja mediante adesão ao Regulamento de Concessões Rodoviárias (RCR), seja por meio de termo aditivo decorrente de revisão quinquenal.

2.3. No contexto da 1ª Revisão Quinquenal, a Concessionária reiterou sua intenção de aderir aos parâmetros definidos na IN nº 34/2024 e, em atendimento ao Ofício nº 6.333/2025/SUROD/DIR-ANTT (SEI nº 30054845), apresentou proposta de alteração dos Parâmetros da Frente de Recuperação e Manutenção de Pavimento, constantes do item 3.1.1 do Programa de Exploração da Rodovia (PER) – “Anexo I”, a ser considerada na minuta de Termo Aditivo.

2.4. Na sequência, a SUROD elaborou a primeira minuta de Termo Aditivo (SEI nº 30691888), a qual foi submetida à apreciação da Concessionária por meio do Ofício nº 9.692/2025/COGIP/GEGIR/SUROD/DIR-ANTT, de 28/03/2025 (SEI nº 30788504). Durante a fase instrutória, houve troca de versões e manifestações técnicas relativas à minuta de Termo Aditivo e ao respectivo extrato, resultando na consolidação da versão final do instrumento e de seus anexos complementares.

2.5. A matéria foi encaminhada à Procuradoria Federal junto à ANTT (PF-ANTT), que emitiu o Parecer Referencial nº 00005/2025/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 35212532), aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 00127/2025/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 31693019), atestando a regularidade jurídica da minuta de Termo Aditivo.

2.6. Em 02/09/2025, a versão consolidada do Termo Aditivo (SEI nº 34873710) foi encaminhada à Concessionária por meio do Ofício nº 31.806/2025/COGIP/GEGIR/SUROD/DIR-ANTT (SEI nº 34890785), com solicitação de manifestação de concordância quanto ao conteúdo. Na mesma data, em observância ao art. 39, § 2º, inciso I, do Regimento Interno da ANTT e ao art. 4º da Instrução Normativa nº 12/2022, o Superintendente de Infraestrutura Rodoviária encaminhou à Diretoria o Relatório SEI nº 449/2025 (SEI nº 35274716), propondo a aprovação do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão do Edital nº 003/2013, conforme minuta acostada (SEI nº 34873710).

2.7. Em 03/09/2025, o Chefe de Gabinete do Diretor-Geral determinou o envio dos autos à Secretaria-Geral para inclusão do processo na pauta de sorteio (Despacho SEI nº 35323754). No dia seguinte, 04/09/2025, o processo foi distribuído para relatoria do Diretor José Aires Amaral Filho, conforme Certidão de Distribuição SEI nº 35372574.

2.8. Posteriormente, em 05/09/2025, a Concessionária protocolou o Processo SEI nº 50500.045568/2025-53, acompanhado da Carta Ofício CRO-8.127/2025 (SEI nº 35410014), por meio da qual apresentou resposta ao Ofício SEI nº 31.806/2025/COGIP/GEGIR/SUROD/DIR-ANTT, manifestando concordância com os trâmites processuais necessários à formalização do Termo Aditivo e apresentando considerações complementares sobre a minuta.

2.9. Após analisar a matéria, o Diretor-Relator pautou a matéria para deliberação na Reunião Deliberativa Eletrônica nº 252, ocorrida na semana de 06/10/2025 a 10/10/2025.

2.10. Ao tomar conhecimento da matéria incluída para deliberação na referida Reunião Eletrônica da Diretoria Colegiada, solicitei vista dos autos, com fundamento no art. 67 do Regimento Interno da ANTT, aprovado pela Resolução nº 5.976, de 2022, a fim de proceder análise mais aprofundada dos elementos técnicos e jurídicos constantes do processo antes da emissão de meu voto.

2.11. Assim, em conformidade com o §1º do art. 67 do Regimento Interno da ANTT, apresento o presente voto-vista, submetendo novamente a matéria à deliberação da Diretoria Colegiada, com o objetivo de contribuir para o aperfeiçoamento da análise e da decisão acerca da proposta de celebração do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão decorrente do Edital nº 003/2021.

2.12. É, em síntese, o relatório.

**3. DA ANÁLISE PROCESSUAL**

3.1. Antes de adentrar à análise do processo, cumpre destacar que o pedido de vista não guarda qualquer relação com o mérito do Voto DAF nº 05/2025 (SEI nº 36110781), com o qual mantenho integral concordância quanto às conclusões apresentadas.

3.2. A solicitação teve por finalidade apenas o aprofundamento da análise da matéria antes de proferir meu voto, nos termos do art. 67, do Regimento Interno desta Agência, aprovado pela Resolução nº 5.976, de 2022.

3.3. Em síntese, a matéria em análise trata da celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão decorrente do Edital nº 003/2013, firmado com a Concessionária Rota do Oeste S.A.. O referido Termo Aditivo tem por finalidade incorporar ao contrato os Parâmetros de Desempenho de Pavimento estabelecidos pela Instrução Normativa ANTT nº 34, de 14 de novembro de 2024.

3.4. A Instrução Normativa nº 34/2024 define os parâmetros técnicos de desempenho aplicáveis aos pavimentos das rodovias concedidas, fixando critérios de regularidade superficial, conforto e segurança, entre outros indicadores, a serem observados pelas concessionárias que aderirem à norma, seja mediante termo aditivo em processo de revisão quinquenal, seja por adesão ao Regulamento de Concessões Rodoviárias (RCR).

3.5. No caso da Concessionária Rota do Oeste, a proposta consiste na adequação do item 3.1.1 do Programa de Exploração da Rodovia (PER), especificamente dos parâmetros relacionados à Frente de Recuperação e Manutenção de Pavimento, de forma a compatibilizá-los com os novos critérios de desempenho definidos pela IN nº 34/2024.

3.6. O Termo Aditivo, portanto, propõe a atualização das metas e parâmetros técnicos de conservação e manutenção do pavimento, substituindo indicadores anteriores por aqueles estabelecidos na nova regulamentação. Esses parâmetros passam a reger a avaliação de desempenho contratual da concessionária, alinhando o contrato às diretrizes técnicas atualmente adotadas pela ANTT para as concessões rodoviárias.

3.7. Diante do exposto, alinho-me a proposição do Diretor-Relator, manifestando-me favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão do Edital nº 003/2023, nos termos da minuta acostada aos autos.

#### 4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ante ao exposto, VOTO por aprovar a celebração do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão referente ao Edital nº 003/2013, entre a ANTT e a Concessionária Nova Rota do Oeste S.A., para incorporar ao contrato os Parâmetros de Desempenho de Pavimento previstos na Instrução Normativa nº 34, de 14 de novembro de 2024, nos termos das minutas de Termo Aditivo (SEI nº 36110871), de Extrato de Termo Aditivo (SEI nº 36110944), e de Deliberação (SEI nº 36758756), acostadas aos autos.

Brasília, 23 de outubro de 2025.

FELIPE QUEIROZ  
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE FERNANDES QUEIROZ**, Diretor, em 23/10/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36734701** e o código CRC **1AAAE8F9**.

Referência: Processo nº 50500.015345/2025-61

SEI nº 36734701

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)